

<u>Câmara Municipal de Barueri</u>

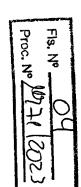
Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

PROCURADORIA - GERAL

álínea "c", do Regimento Interno), não havendo qualquer óbice à sua regular tramitação, devendo-se observar o processo legislativo a seguir:

- a) Parecer da Comissão de Justiça e Redação (artigo 50, § 1º, do Rl);
- b) Discussão única (artigo 47, 'caput', da LOMB 'e artigo 173, § 2º, do RI);
- c) Quórum: maioria qualificada de 2/3 (dois terços) dos membros Câmara Municipal de Barueri (artigo 49, inciso XII, da LOMB e artigo 186, alínea "d", do RI);
- **Votação nominal** (artigo 1,89, §3º, alíneas "c" e "d", do RI).



Observa-se, por fim, a incidência do artigo 29, inciso I, alínea "e", item 2, do RI, e do artigo 52, inciso II, da LOMB (relacionados ao voto do Presidente).

Sugere-se, à Comissão de Justiça e Redação para que, nos termos regimentais, verifique a concordância e a pertinência da pontuação utilizada. Ademais, sugere-se a adequação da concordância gramatical, especialmente no que se refere ao título, uma vez que a homenageada é uma mulher.

S.M.J., este é o parecer e o entendimento desta Procuradoria-geral.

LUCAS RAFAEL NASCIMENTO ...

Procurador-geral da Câmara

OAB/SP n° 264.968

A Secretaria-geral – por meio de sua Assessoria – no uso de suas respectivas atribuições, notadamente em relação a prestação de assessoria à Mesa Diretora e ao Presidente da Câmara, DÁ-SE POR CIENTE dos termos deste Parecer.

MARCOS PEREIRA DA SILVA Assessor da secretaria-geral







<u>Câmara Municipal de Baruer</u>

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Barueri, 14 de setembro de 2023

PARECER JURÍDICO

De:

Procuradoria-geral.

Para: Presidente, Secretaría Legislativa, Comissão de Justiça e Redação.

Ref.:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2023

Autoria: REINALDO CAMPOS.

Dispõe sobre:

"A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO

DO MUNICÍPIO DE BARUERI À SRA. SORAYA MORAES".

Considerações iniciais

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Nobre Vereador Reinaldo Campos que objetiva conceder o Título de Cidada Benemérita do Município de Barueri à Sra. Soraya Moraes.

De acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Barueri, o título de cidadão benemérito é utilizado para homenagear pessoas que reconhecidamente tenham presitado serviços ao Município, consoante alínea c, parte final, do § 1°, do artigo 143.

Neste diapasão, sobreleva mencionar o extenso trabalho desenvolvido pela homenageada na cidade, notadamente relacionado a arte e a műşiçá,

Considerações finais

Assim, referido projeto atende aos requisitos legais de competência (artigo 20, inciso XIII e inciso XVI, ambos da Lei Orgânica do Município de Barueri -LOMB), iniciativa e admissibilidade (artigo 65, inciso I, da LOMB; artigo 143, § 1°,

